



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**LEI Nº 1.497 / 2015  
DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

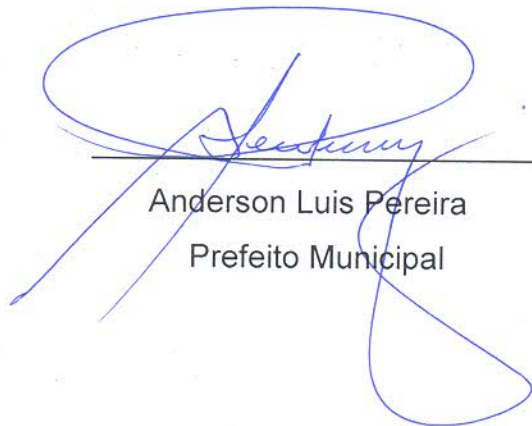
**“Dispõe sobre a revogação do artigo 2º da Lei 1347/2012, que trata da revisão geral anual dos subsídios de vereadores”.**

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou, e eu, **Anderson Luis Pereira**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o artigo 2º da Lei 1347/2012, que trata da revisão geral anual dos subsídios de vereadores.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Abril de 2015.



Anderson Luis Pereira  
Prefeito Municipal